



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

EDITAL VI - CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTOS DE VAGAS REMANESCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - 2022

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, representado por sua presidente, SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, pela Lei nº 1844, de 05 de julho de 2010, que altera a Lei Municipal nº 586, de 05 de fevereiro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e nos termos da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e pelo Decreto Municipal 1.687, de 30 de SETEMBRO de 2022, que nomeou o conselho do CAE, torna público o presente EDITAL VI com o objetivo de regulamentar a eleição para preenchimento das vagas remanescentes do Conselho de Alimentação Escolar em 2022. A eleição será realizada em Assembleia Geral, da qual poderão participar os representantes do segmento de Sociedade Civil, que juntamente com os demais representantes comporão a nova gestão - 2022/2026 do Conselho de Alimentação Escolar.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger (02) dois membros suplentes do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraguatatuba - CAE, no segmento abaixo em conformidade com o § 3º, inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 1844, de 05 de julho de 2010, que disciplina que para cada membro efetivo corresponderá um suplente da mesma categoria representada.

§ 1º – 2 (dois) representantes suplentes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata;

§ 2º – A eleição ocorre diante da necessidade de preencher vagas remanescentes para a composição do Conselho de Alimentação Escolar gestão 2022/2026 e dar continuidade aos trabalhos já realizados, em conformidade ao art. 5º. § 7º e 9º da Lei nº 1.844, de 05 de julho de 2010, sendo que os novos conselheiros cumprirão seus



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

mandatos até o término da atual gestão (30 de setembro de 2026), podendo ser reconduzidos a reeleição pelo mesmo período em conformidade ao art. 7º da mesma Lei.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

§ 1º – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias, das extraordinárias; e,

§ 2º – Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraguatatuba – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação amplamente divulgado em todos os meios de comunicação da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação no segmento deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais que compõem o Conselho.

Parágrafo Único - A entidade interessada deverá organizar uma assembleia na qual elegerá sua representação, devidamente registrada em ata específica e oficiado por ofício.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Parágrafo Único - Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.

DAS VAGAS

Art. 6º - As vagas são distribuídas da seguinte forma:

Parágrafo Único - 2 (dois) suplentes representantes indicados por entidade civil organizada.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - O segmento deverá se organizar e eleger seus respectivos representantes, escolhidos em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata e em seguida, deverá se inscrever através da instituição pelo link: cae.educacaocaraguatatuba.com.br no período de 11 a 15 de novembro de 2022.

§ 1º - Na inscrição dos **candidatos** a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais:

- I- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II- Ata de nomeação do candidato;
- III- Cédula de Identidade;
- IV- CPF;
- V- Comprovante de endereço;
- VI- Telefone para contato;
- VII- Endereço eletrônico.

DA ELEIÇÃO

Art. 8º - A eleição será realizada das **8h às 14h** do **dia 16 novembro de 2022** link: cae.educacaocaraguatatuba.com.br na Sede da Secretaria Municipal de Educação e será por voto no decorrer do referido dia.



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Parágrafo Único - O candidato e o eleitor deverão portar documento oficial com foto e o comprovante de endereço do município de Caraguatatuba.

Art. 9º - Após o encerramento da eleição (**14h do dia 16 de novembro de 2022**) ocorrerá a apuração dos votos, diante dos interessados que estiverem presentes, seguindo da divulgação dos eleitos em site oficial do Município e lavrado em respectiva Ata.

Parágrafo Único - A apuração contará com a presença dos candidatos e eleitores que desejarem acompanhar os resultados.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 10º - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados assumem os cargos vagos, os demais candidatos ficarão em uma lista de espera, observados os números de votos computados individualmente.

Art. 11º - O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias corridos, a contar do dia da apuração.

Art. 12º - Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Caraguatatuba - CAE, solicitará ao Chefe do Executivo Municipal, para a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

Caraguatatuba, 08 de novembro de 2022.

Suelen Cristina de Oliveira
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE